



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
005/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA M. D. COSTA -
EPP.**

Pelo presente instrumento público, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, conforme Decreto Presidencial s/n° de 19 de agosto de 2010, publicado em DOU em 20/08/2010, o Senhor **JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Trav. 06 Tupis, nº 75, Bairro Muca, portador da Carteira de Identidade nº. 117.846 AP, CPF 208.760.252-20, e a **Empresa M. D. Costa - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.410.364/0001-30, situada a Rua Raul Clemente P. Calins, nº 492, Bairro Perpétuo Socorro, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **MAURO DANTAS DA COSTA**, RG nº 176663-AP, CPF nº 176.537.112-00, residente e domiciliado na cidade de Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.002974/2012-69**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 005/2013**, decorrente da **Concorrência nº 02/2012** realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência sem alteração do valor. A prorrogação do prazo da vigência do contrato será de mais 210 (duzentos e dez) dias contados a partir de 16 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

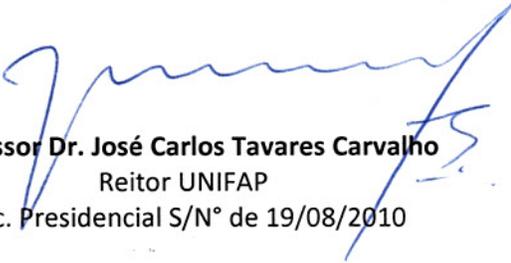
Tit. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da UNIFAP
19.08.2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 005/2013 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 16 de Janeiro de 2014.


Professor Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor UNIFAP
Dec. Presidencial S/Nº de 19/08/2010


Mauro Dantas da Costa
M.D. Costa - EPP

Testemunhas:

1.  _____
Regina Schinda
Chefe da Divisão de
Contratos e Convênios
Portaria nº 467/2013 UNIFAP
CPF: 491.626.759-15

2. _____ CPF: _____